



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 044/93

Autoriza a celebração de convenio com o Estado de São Paulo, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convenio e de Adiantamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual no. 35.673 de 14/09/92.

Artigo 2.- Para cumprimento do disposto no artigo 1, fica o poder Executivo autorizado:

I - Receber repasse financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

Artigo 3.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 01 de setembro de 1.993

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-